

PARECER DO CONTROLE INTERNO

O Sr. **GILSON HUGO SERRA DE CASTRO**, responsável pelo Controle Interno do Município de Breves, nomeado nos termos da Portaria nº 026/2020, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo Administrativo nº 026/2020**, referente à licitação **Pregão Presencial Nº 027/2020**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES. TENDO EM VISTA A CONSTANTE NECESSIDADE DESSES MATERIAIS NAS MAIS VARIADAS FORMAS, TAIS COMO BLOCOS DE EMISSÃO DE LICENÇA, FORMULÁRIOS, TALONÁRIOS, CERTIFICADOS, BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO, DE REGISTRO, CONFEÇÃO DE CONVITES, FOLDERS, MATERIAL GRÁFICO DE USO CORRENTE NO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO, COMO CAPAS PARA PROCESSOS, ENVELOPES, PASTAS PERSOLIZADAS, ETC, MATERIAL GRÁFICO USADO NA ÁREA MÉDICA, MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO ENTRE OUTROS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/1993, bem como a Lei nº 10.520/2002 que dispõe sobre pregão e demais instrumentos legais correlatos.

O exame dos atos realizados nas fases internas e externas do processo licitatório se deu com base na análise dos elementos relacionados abaixo:

- a) Requerimento e justificativa de necessidade da contratação;
- b) Autuação do procedimento licitatório;
- c) Realização de pesquisa de preços;
- d) Termo de Referência, devidamente autorizado pela autoridade competente;
- e) Comprovação de dotação orçamentária ou planilha orçamentária;
- f) Termo de autorização do processo licitatório;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

- g) Designação de Comissão Permanente de Licitação nas formas da lei;
- h) Edital de Convocação, Minuta de Contrato e sua devida publicação;
- i) Parecer Jurídico;
- j) Os documentos de habilitação foram devidamente apresentados conforme os termos do Ato Convocatório;
- k) Declaração da empresa que não emprega menor de idade;
- l) Proposta com os preços, via original;
- m) Ata assinada pelos presentes e as ocorrências devidamente relatadas;
- n) Na sessão pública de realização do Pregão, se todas as folhas de abertura e julgamento dos envelopes foram assinadas;
- o) Se constam nos autos impugnações e recursos;
- p) Parecer Jurídico;
- q) A existência do termo de Adjudicação.

Com base nos itens acima discriminados, a Comissão de Controle Interno após sua análise declara que, o referido processo se encontra **Revestido de todas as formalidades legais**, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Deixando registrado que a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência do gestor municipal, que deve ponderar sobre a vantagem ou não da pretendida contratação.

Por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Breves – Pará, 29 de Outubro de 2020.

GILSON HUGO SERRA DE CASTRO

Coordenação do Controle Interno

Portaria n.º 026/2020